Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 30 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e / eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam reajustadas as referências salariais, constantes do Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 13.12.1990 nos seguintes percentuais:-

I - referência 01 a 01-F 40%;

II - referências 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 09-E, 10, 11-D, 12-C, 13, 14, 15 e 15-F 25%;

III - referências 09-A, 11 e 12-A 30%;

IV - referência 12 ..... 10%.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas / em Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de setembro de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo

CABREÚVA — CIDADE DA AMIZADE

CONFERE C/ O ORIGINAL.- SECRETÁRIO